LEI Nº 832 DE 15 DE ABRIL DE 2002.

CRIA MUSEU E ACERVO HISTÓRICO-CULTURAL DE MUNICÍPIO DE BARÃO/RS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica criado, no Município de Barão, o MUSEU E ACERVO HISTÓRICO-CULTURAL, destinado a exposições de obras de arte, de peças e objetos antigos e, acumular elementos da história, pertences e indumentárias dos povoadores e colonizadores pioneiros do Município de Barão/RS.

Art. 2º O Museu e Acervo Histórico-Cultural, criado por esta Lei ficará vinculado a Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de rubrica do orçamento vigente.

Art. 4º O funcionamento e a estrutura interna do Museu e Acervo Histórico-Cultural, serão regulamentados através do Decreto do Executivo Municipal .

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor de 01 (um) integrante do quadro de servidores do Município, para a organização e coordenar as atividades no referido Museu.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 15 de abril de 2002.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 15.04.2002.

Sec. Municipal da
Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 15/04/02 a 02/05/02.

Secretaria Municipal da Administração